



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

OFÍCIO Nº 08581/2022/GBSES/SES

Cuiabá/MT, 25 de outubro de 2022

Exmo. Sr.

LEANDRO CARLOS DAMIANI

Presidente da Câmara Municipal de Sorriso

Av. Porto Alegre, nº2.615 – Centro

E-mail: secretaria@sorriso.mt.leg.br

SORRISO/MT

Excelentíssimo Senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos, em atenção ao Processo nº476667/2021, que teve continuidade no SIGADOC sob nº SES-PRO-2022/09549, referente ao Requerimento de nº295/2021 advindo da Câmara Municipal de Sorriso, solicitando que seja repassado ao município ou ao Consórcio Público de Saúde o valor destinado às cirurgias eletivas do Hospital Regional de Sorriso.

Encaminhamos resposta da Coordenadoria de Monitoramento Avaliação e Controle dos Serviços de Saúde/SES, que elaborou manifestação técnica através do Parecer Técnico nº00490/2022/COADC/SES, assim como informações prestadas pela Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica/Núcleo de ATS, conforme CI nº20894/2022/GD/SES.

Do exposto, manifestamos sentimentos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA
SEC DE ESTADO
GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DE SAUDE



Assinado com senha por KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA - 25/10/2022 às 16:00:01.
Documento Nº: 4977701-4586 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4977701-4586>

Classif. documental 996



SESOF1202208581A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CI Nº 61372/2022/COMACSS/SES

Cuiabá/MT, 19 de outubro de 2022

Assunto: Resposta à Câmara Municipal de Sorriso

Ao (À) GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DE SAUDE

Senhora Secretária,

Trata-se do processo nº SES-PRO-2022/09549, consistente no requerimento de nº 295/2021 advindo da Câmara Municipal de Sorriso, solicitando que seja repassado ao município ou ao Consórcio Público de Saúde o valor destinado às cirurgias eletivas do Hospital Regional de Sorriso.

Narra, em síntese, que o Governo de Mato Grosso, por meio desta Secretaria de Estado de Saúde, através do **Decreto nº 989/2021**, autorizou o retorno das cirurgias eletivas nos hospitais públicos do Estado.

Acrescenta que as cirurgias eletivas no Hospital Regional de Sorriso não haviam iniciado e que por essa razão pacientes aguardavam para realização das cirurgias suspensas em consequência da pandemia de COVID-19.

Arremata que, em se repassando os valores destinados à realização de referidas cirurgias ao município de Sorriso ou ao Consórcio Público de Saúde, estes poderão buscar junto à iniciativa privada os procedimentos para agilizar o atendimento à população.

Em proêmio, consigne-se que o Hospital Regional de Sorriso é administrado pelo Estado de Mato Grosso, representado pela Secretaria de Estado de Saúde (SES-MT) em conjunto com o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, formado pelo Conselho de Prefeitos dos municípios consorciados.



Assinado com senha por VICTOR AFONSO DE ARRUDA - 19/10/2022 às 09:10:27, CLAUDIA RODRIGUES CAPILE - 19/10/2022 às 09:11:43 e CLAUDETE DE SOUZA MARIA - 19/10/2022 às 10:23:47.
Documento Nº: 1421632-4586 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1421632-4586>



SESCIN202261372A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Outrossim, necessário se faz considerar a **Resolução CIB/MT n° 14, de 05 fevereiro de 2021**, que dispõe sobre a estratégia de acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2021, o **Decreto n° 1.018, de 15 de julho de 2021**, que criou o Programa **Mais MT Cirurgias** - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e a **Resolução CIB/MT n° 65 de 10 de fevereiro de 2022** que dispõe sobre a proposta apresentada pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires para a realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos de média e alta complexidade do Programa Mais MT Cirurgias 2021.

Destarte, o art. 4° da Resolução CIB/MT n° 14 prevê que:

Art. 4° - As Unidades Hospitalares sob Gestão Municipal e/ou Estadual, somente poderão iniciar a execução dos procedimentos após o recebimento da série numérica específica de Autorização de Internação Hospitalar (AIH) e Autorização de Procedimentos Ambulatoriais de Alta Complexidade (APAC), cujo envio será de responsabilidade do Escritório Regional de Saúde (ERS) de sua abrangência, liberados pela Coordenadora de Processamento de Informação de Serviços de Saúde (COPISS) da Superintendência de Programação, Controle e Avaliação (SPCA) da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES/MT), seguindo o fluxo estabelecido na resolução CIB/MT n° 20 de 04 de Abril de 2019.

Com efeito, os pagamentos realizados pelo Estado de Mato Grosso, ocorrem mediante pós-produção, ocasião em que as unidades executoras encaminham as planilhas contendo a prestação de contas de todos os procedimentos realizados à medida em que são fechadas as competência do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado (SIHD).

Contudo, o Estado de Mato Grosso, em cumprimento do seu papel constitucional de assegurar o acesso à saúde aos seus administrados, levando em consideração o aumento na fila de espera pelos procedimentos eletivos, agravada pela pandemia de COVID-19, criou o programa **MT Mais Cirurgias**, com o objetivo de reduzir drasticamente a fila para



Assinado com senha por VICTOR AFONSO DE ARRUDA - 19/10/2022 às 09:10:27, CLAUDIA RODRIGUES CAPILE - 19/10/2022 às 09:11:43 e CLAUDETE DE SOUZA MARIA - 19/10/2022 às 10:23:47.
Documento Nº: 1421632-4586 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1421632-4586>



SESC:IN202261372A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

realização de cirurgias eletivas no âmbito estadual.

Nessa toada, o Consórcio Público de Saúde do Vale do Teles Pires, foi o proponente das propostas dos procedimentos eletivos encaminhadas ao programa MT Mais Cirurgias, aprovada através da **Resolução CIB/MT n° 65 de 10 de fevereiro de 2022**.

Outrossim, consoante se verifica dos autos (fls. 06/07) o Hospital Regional de Sorriso, informa através do **Ofício n° 228/2021DG/HRS** que os procedimentos eletivos vem sendo realizados de forma gradual.

Desta feita, conclui-se que os atendimentos eletivos estão em funcionamento, não prosperando mais a situação fática que ensejou a abertura do Requerimento n° 295/2021 da Câmara Municipal de Sorriso, de modo que a população da região vem sendo atendida.

Além disso, se faz necessário registrar o esforço da Secretaria de Estado de Saúde, em conjunto com os Escritórios Regionais de Abrangência no acompanhamento dos procedimentos eletivos no Estado, sendo importante ter em consideração todo o fluxo de demanda e organização para o retorno seguro e consciente destes procedimentos.

Diante todo o exposto, ante a perda do objeto da presente solicitação e demonstrado o compromisso da gestão estadual por meio desta Secretaria de Estado de Saúde, em garantir à população mato-grossense o direito magno à saúde, restituímos os autos para os encaminhamentos e providências que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

VICTOR AFONSO DE ARRUDA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO



Assinado com senha por VICTOR AFONSO DE ARRUDA - 19/10/2022 às 09:10:27, CLAUDIA RODRIGUES CAPILE - 19/10/2022 às 09:11:43 e CLAUDETE DE SOUZA MARIA - 19/10/2022 às 10:23:47.
Documento Nº: 1421632-4586 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1421632-4586>



SESC:IN202261372A

3

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

COMCASS

CLAUDIA RODRIGUES CAPILE
COORDENADOR
COORDENADORIA DE MONITORAMENTO AVALIACAO E CONTROLE DOS
SERVICOS DE SAUDE

CLAUDETE DE SOUZA MARIA
SUPERINTENDENTE
SUPERINTENDENCIA DE PROGRAMACAO CONTROLE E AVALIACAO



Assinado com senha por VICTOR AFONSO DE ARRUDA - 19/10/2022 às 09:10:27, CLAUDIA RODRIGUES CAPILE - 19/10/2022 às 09:11:43 e CLAUDETE DE SOUZA MARIA - 19/10/2022 às 10:23:47.
Documento Nº: 1421632-4586 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1421632-4586>



SESC:IN202261372A

4

SIGA